

Sobre a Consulta Pública 69

Jaldo de Souza Santos é farmacêutico e Presidente do Conselho Federal de Farmácia.
E-mail presidência@cff.org.br

De um momento para o outro, como se tudo fosse uma grande novidade, a população brasileira passou a falar sobre a proibição da venda, em farmácias e drogarias, de outros produtos que não sejam medicamentos e correlatos. A proibição, a qual o Conselho Federal de Farmácia apóia incondicionalmente, é parte de uma complexa Resolução da Anvisa (Agência Nacional de vigilância Sanitária) e está submetida à Consulta Pública de número 69, de 11 de julho deste ano.

A norma em consulta viria fortalecer o sentido sanitário que deve nortear os estabelecimentos farmacêuticos. Ou seja, ela viria endossar a inquestionável e única vocação da farmácia, que é ser um estabelecimento de saúde. Ao fazer tal afirmação, eu não estaria trazendo nada de novo, caso o leitor estivesse, na Europa ou Estados Unidos, onde, há décadas, os estabelecimentos farmacêuticos cumprem esta sua nobre função sanitária, atuando inclusive como centros auxiliares dos órgãos de saúde pública, inclusive em suas políticas de educação sanitária, de vacinação e outras.

Quando uma farmácia ou uma drogaria coloca em suas prateleiras produtos como sandálias havaianas, tênis, filmes e máquinas fotográficas, carvão para churrasco, ração para cachorro, refrigerantes, sorvetes, pilhas etc., há por trás desse ato uma trama muito bem urdida, com objetivos puramente mercadológicos.

Noutras palavras, essas farmácias e drogarias agem movidas unicamente por interesses econômicos, de mercado. E o mercado, como sabemos, é nutrido pelo lucro e usa de ferramentas, a exemplo do marketing, para persuadir o cidadão a consumir os seus produtos. Portanto, o cidadão precisa ficar alerta, para não aceitar o discurso dissimulado dos proprietários desses estabelecimentos, de que, ao venderem sandálias e carvão, “estão prestando serviços” à comunidade.

E as questões relacionadas à saúde, como ficam? Por que condenamos intransigentemente a comercialização do que não é medicamento nem correlato (produtos para higiene etc.), nas farmácias e drogarias? Porque a exposição de sandálias e carvão, que são bens de consumo, dentro dos estabelecimentos farmacêuticos, banaliza o medicamento, cria uma falsa idéia de que estes são igualmente bens de consumo e induz as pessoas a consumi-los, sem critérios, quando, em verdade, eles (os medicamentos) devem ser usados racionalmente e apenas mediante o aconselhamento médico e farmacêutico.

Submeter o medicamento às regras de mercado é aviltar o seu sentido maior: o de que ele é um bem social à disposição do cidadão, para usá-lo na manutenção de sua saúde e cura de sua doença. Por isso, o seu acesso deve ser universal. Ou seja, pobres e ricos devem ter iguais direitos de adqui-



ri-los, e cabe ao Estado encontrar meios para garantir o acesso universal.

Mas, se por um lado cura, por outro lado, o medicamento pode desencadear uma variedade de reações indesejáveis, de interações com outros medicamentos, com alimentos e com o álcool, situações de risco que pode até levar à morte. É, aí, que entra o farmacêutico, o profissional, técnica e cientificamente qualificado, para orientar o paciente sobre a forma correta de usar o produto, livrando-o dos riscos.

A população passou a discutir a proibição da venda de outros produtos nas farmácias, porque a Anvisa pôs em consulta pública uma norma dispondo sobre o assunto. Mas isso não é uma novidade legal. Em 1973, a Lei 5991, em pleno vigor, até hoje, já estabelece o que as farmácias e drogarias podem vender. Se a lei estivesse sendo cumprida, garanto que teríamos um setor muito mais aliado da sociedade na defesa de sua saúde, e menos interessado apenas no tilintar dos seus caixas.